



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2301/2026 SEC. ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a elaboração dos projetos executivos complementares da Unidade de Saúde 24 (vinte e quatro) horas do Município, etapa essencial para a implantação de equipamento público destinado ao atendimento contínuo da população em situações de urgência e emergência.

Atualmente, a inexistência dos projetos executivos impede o adequado planejamento da obra, a obtenção das licenças e aprovações legais, bem como a definição precisa dos custos e prazos necessários para sua execução, o que compromete o avanço do empreendimento e, conseqüentemente, a ampliação e a qualificação dos serviços públicos de saúde ofertados à comunidade.

Embora o Município disponha de equipe técnica própria, está se encontra integralmente demandada por atividades permanentes, não havendo tempo hábil disponível para a elaboração dos projetos dentro do cronograma necessário, o que inviabiliza a execução interna sem prejuízo a outras ações prioritárias da Administração Pública.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar a elaboração tempestiva, técnica e integrada dos projetos executivos, em conformidade com as normas vigentes, garantindo segurança, funcionalidade, economicidade e previsibilidade na futura execução da obra. Dessa forma, a contratação contribui para o uso eficiente dos recursos públicos, para a segurança jurídica do processo licitatório subsequente e para a efetiva implantação da Unidade de Saúde 24h, atendendo de forma adequada às necessidades da população do Município.



2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 12, VII da lei n. 14.133/2021), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

Ainda não existe.

3. Requisitos da contratação.

Para a execução deste objeto, será contratado apenas Pessoa Jurídica, não sendo possível a contratação de pessoa física para a execução desse objeto.

A empresa deverá ter registro ativo no CREA/SC.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Lote 01	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração de Projeto Estrutural para Unidade de Saúde 24h do Município, conforme projeto arquitetônico, incluso planilha orçamentária e quantitativo, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico e financeiro, assinados pelo proponente.	01	UN	R\$ 15.021,55	R\$ 15.021,55
02	Elaboração de Estudo de Sondagem e elaboração de Projeto de Fundações, para Unidade de Saúde 24h do Município conforme projeto arquitetônico, incluso planilha orçamentária e quantitativo, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico e financeiro, assinados pelo proponente.	01	UN	R\$ 19.059,95	R\$ 19.059,95
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 34.081,50
Lote 02	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração de Projeto Elétrico, Rede de Dados, Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) e Climatização Embutida (ar condicionado) para Unidade de Saúde 24h do Município conforme projeto arquitetônico, incluso planilha orçamentária e quantitativo, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico e financeiro, assinados pelo proponente.	01	UN	R\$ 28.594,94	R\$ 28.594,94
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 28.594,94
Lote 03		Qtde.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração de Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), com o devido Atestado de Aprovação do Corpo de Bombeiros para Unidade de Saúde 24h do Município conforme projeto arquitetônico, incluso planilha orçamentária e quantitativo,	01	UN	R\$ 10.611,87	R\$ 10.611,87



	memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico e financeiro, assinados pelo proponente.				
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 10.611,87
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 73.288,30					

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado, incluindo a obtenção de quatro cotações de preços junto a empresas especializadas na elaboração de projetos executivos de engenharia, com escopo compatível ao objeto pretendido.

As cotações obtidas demonstraram que os serviços de elaboração de projetos executivos complementares encontram-se amplamente disponíveis no mercado, com valores praticados compatíveis com a complexidade técnica e nível de detalhamento exigido.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Elaboração dos projetos pela equipe técnica própria do Município. Embora o Município possua equipe técnica habilitada, constatou-se a inexistência de tempo hábil disponível para a execução integral dos projetos dentro do cronograma necessário, em razão das demandas contínuas da Administração, o que inviabiliza essa alternativa.

Alternativa 2 – Utilização de projetos padronizados ou adaptação de projetos existentes.

Essa alternativa mostrou-se tecnicamente inadequada, pois não contempla as especificidades do terreno, as condições geotécnicas locais, o programa de necessidades da edificação e as exigências dos órgãos licenciadores, gerando risco de incompatibilidades técnicas e custos adicionais.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada, precedida de pesquisa de preços.



A contratação de empresa especializada, precedida da realização de três cotações de preços no mercado, mostrou-se a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, por permitir a elaboração dos projetos de forma integrada, dentro dos prazos necessários e em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando maior previsibilidade de custos e redução de riscos na futura execução da obra.

Dessa forma, com base na análise técnica e econômica das alternativas disponíveis e nos valores apurados por meio das três cotações realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos complementares atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Conforme tabela do item 4.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração integrada dos projetos executivos complementares da Unidade de Saúde 24 horas do Município, em conformidade com o projeto arquitetônico aprovado, normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos licenciadores.

A contratação abrange os projetos estrutural, sondagem e fundações, elétrico, rede de dados, SPDA, climatização e PPCI, incluindo memoriais técnicos, planilhas orçamentárias, quantitativos, cronograma físico-financeiro e ART/RRT. A empresa contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários durante a análise e aprovação dos projetos, bem como realizar correções decorrentes de eventuais inconsistências técnicas, sem custos adicionais.



A solução adotada assegura atendimento aos prazos, qualidade técnica, compatibilização entre projetos e adequada estimativa de custos, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A aquisição será integral, conforme o orçamento estimativo em anexo.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação proposta, pretende-se alcançar resultados que assegurem economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente nos aspectos humanos, materiais e financeiros. A elaboração dos projetos executivos por empresa especializada permitirá à Administração Municipal obter projetos tecnicamente consistentes, compatibilizados e completos, reduzindo a probabilidade de erros, retrabalhos, alterações contratuais e aditivos financeiros na fase de execução da obra.

Sob a ótica dos recursos humanos, a contratação externa possibilita a otimização da força de trabalho da equipe técnica municipal, que permanecerá dedicada às atividades permanentes e prioritárias da Administração, sem prejuízo à qualidade e aos prazos necessários para a implantação da Unidade de Saúde 24 horas.

No aspecto financeiro, a existência de projetos executivos detalhados e de planilhas orçamentárias precisas contribuirá para maior previsibilidade de custos, melhor planejamento da futura licitação da obra e uso mais eficiente dos recursos públicos. Quanto aos recursos materiais, a adequada definição técnica dos sistemas e soluções construtivas possibilitará racionalização de insumos e redução de desperdícios durante a execução.

Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para a entrega de um empreendimento público planejado, economicamente viável e tecnicamente eficiente,



em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Disponibilização à contratada das informações, documentos e do projeto arquitetônico necessários à execução dos serviços;

A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria nº 164/2025:

Gestor de Contratos: Secretário da pasta

Fiscal de Contrato: Engenheiro Civil responsável

Tais providências visam assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a qualidade técnica dos serviços prestados e o atendimento aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação em questão refere-se à elaboração de projetos executivos de engenharia, não envolvendo, nesta fase, a execução de obras ou intervenções físicas no meio ambiente. Dessa forma, os impactos ambientais diretos são considerados mínimos ou inexistentes.

Ainda assim, os projetos deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade, prevendo soluções técnicas que contribuam para a redução de impactos ambientais na fase de execução e operação da edificação, tais como:

- Adoção de sistemas e equipamentos de baixo consumo de energia elétrica;



- Previsão de soluções que favoreçam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais, quando tecnicamente viável;
- Especificação de materiais duráveis e de fácil manutenção, visando à redução de consumo de insumos ao longo da vida útil da edificação.

Quando aplicável, os projetos deverão contemplar diretrizes para o adequado gerenciamento de resíduos da construção, incluindo a segregação, destinação ambientalmente adequada, reaproveitamento e reciclagem de resíduos e refugos, bem como a previsão de práticas de logística reversa, conforme a legislação ambiental vigente.

As medidas propostas visam assegurar que a futura execução da obra atenda aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência no uso dos recursos públicos e da proteção ao meio ambiente, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação ambiental aplicável.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos complementares da Unidade de Saúde 24 horas do Município é adequada, necessária e plenamente compatível com a necessidade identificada.

A solução proposta atende ao interesse público ao assegurar planejamento técnico adequado, cumprimento de prazos, qualidade dos projetos, conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, bem como melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para a mitigação de riscos na futura execução da obra.

Assim, resta demonstrada a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.



Águas de Chapecó, 23 de janeiro de 2026.

Renata Lorenzet
Engenheira Civil
CREA SC 207.601-3